



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 215/2019
PROJETO DE LEI Nº 244/2019
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do monitoramento da qualidade da água para consumo humano no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo providenciará a divulgação do monitoramento de qualidade da água distribuída no sistema coletivo de abastecimento de água para consumo humano no Estado da Paraíba, coletadas pela CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba ou outro órgão que vier a desempenhar tal função.

§ 1º Todos os resultados das análises periódicas e os pareceres técnicos, quando houver, deverão ser disponibilizados por meios eletrônicos, inclusive no Portal do Governo do Estado da Paraíba e da CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

§ 2º O histórico dos resultados das análises e os pareceres técnicos já realizados também deverão ser divulgados pelos mesmos meios eletrônicos especificados no §1º dessa Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de outubro de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente